



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva da retroescavadeira Muller pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de manutenção emergencial do equipamento.

3. JUSTIFICATIVA

A retroescavadeira Muller apresentou falhas no sistema de bomba, encontrando-se paralisada em local distante da sede do Município, exposta às intempéries e em situação de vulnerabilidade.

A manutenção é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Peças mecânicas necessárias à manutenção do sistema de bomba da retroescavadeira Muller, conforme orçamento e relação técnica apresentada.

5. PRAZO DE ENTREGA

As peças deverão ser fornecidas imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento, em razão da urgência da manutenção.

6. EMPRESA CONTRATADA

MPM MÁQUINAS LTDA.

CNPJ nº 07.734.903/0001-45.

Valor da contratação: R\$ 9.934,82 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). A contratação destina-se ao fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva da retroescavadeira Muller pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer peças novas e compatíveis;
- b) Garantir a qualidade dos produtos;
- c) Substituir materiais que apresentarem defeitos;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- b) Fiscalizar a execução;
- c) Receber os materiais fornecidos.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscal do contrato:

JOSÉ VITAL DALBIANDO

Secretário Municipal de Obras e Viação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto/Atividade: 2029

Elemento de Despesa: 3390.30.39

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, observada a compatibilidade técnica das peças fornecidas.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega das peças e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante ateste do fiscal do contrato.

Ernestina/RS, 22 de junho de 2026.


JOSE VITAL DALBIANDO

Secretário Municipal de Obras e Viação